



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DE REGULARIDADE DO
CONTROLE INTERNO Nº 15/2020
(Resolução TCM nº 11.535/2014)**

O Sr. FABRICIO DE ALMEIDA MORAES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 668.705.342-68, cédula de identidade sob nº 3666570, residente e domiciliado na cidade de Bagre-PA, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bagre, nomeado através do Decreto nº 004, de 02 de fevereiro de 2019, **DECLARA** para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 11 da resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o Processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 202001060001/2020- PMB**, tendo por objeto o **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA**, para desenvolver atividades no âmbito da gestão administrativa nas áreas técnicas – administrativa em assessoria e consultoria em administração pública, fiscal e tributária, fazendo serviços de orientação quanto ao cumprimento das legislações referente ao controle interno, planejamento administrativo, orçamentário e financeiro; elaboração de editais, minutas de contrato, supervisão dos procedimentos licitatórios, assessoramento técnico ao gabinete do prefeito e nas secretarias municipais em decisões relacionadas nas áreas de compras, licitações, controladoria e convênios. O seguinte contrato terá a seguinte vigência de 10/01/2020 a 31/12/2020 o valor do contrato é de R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), sendo vencedora a empresa: AGUILA ADVOGADOS ASSOCIADOS de CNPJ: 24.226.059/0001-60; o processo segue a base legal art. 25, inciso II, art. 13, inciso III da lei 8.666/93. O Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório.

Analisando a documentação encaminhada a este controle interno, verificamos que:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Bagre/PA, 09 de janeiro de 2020

**Fabício de Almeida Moares
Controle Interno Decreto**